

DESPACHO

Tornando-se necessário proceder à aprovação de regulamentação interna sobre a gestão e utilização das instalações desportivas do Campus do Instituto Politécnico de Tomar, numa ótica de assegurar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados, para utilizações individuais e em grupo, além do mais considerado o facto de a curto prazo ficar disponível o novo campo de rãguebi e futebol equipado com relvado sintético financiado pela Câmara Municipal de Tomar cuja utilização urge regular;

Considerando que nos termos da alínea o), do artigo 92º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e da alínea n), do n.º 1, do art.º 43.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, compete ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, aprovar os regulamentos previstos na lei e nos estatutos; Ao abrigo do disposto nas normas legal e estatutária atrás referidas,

Determino, o seguinte:

- 1.º - É aprovado o regulamento da gestão e utilização das instalações desportivas do Campus do Instituto Politécnico de Tomar, cujo texto se publica em anexo a este despacho;
- 2.º - O texto referido no número anterior considera-se, para todos os efeitos legais, como fazendo parte integrante do presente despacho;
- 3.º - Este despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação na página eletrónica do IPT.

Tomar, 02 de junho de 2021.

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

João Paulo Pereira de Freiras Coroado.

**REGULAMENTO DA GESTÃO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
DO CAMPUS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

O presente Regulamento visa regular a gestão e utilização das instalações desportivas do Campus do Instituto Politécnico de Tomar, numa ótica de assegurar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados, para utilizações individuais e em grupo.

Capítulo I

Regras e Procedimentos Gerais

Artigo 1º

Âmbito e Objeto

1 - O presente Regulamento estabelece as regras de gestão e utilização das instalações desportivas do Campus do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designadas por IDC.IPT.

2 - As IDC.IPT incluem, sem prejuízo de outras que as venham a integrar, as seguintes instalações do Campus do IPT:

- a) Campo de Râguebi e Futebol do Campus do IPT;
- b) Recinto Polidesportivo Descoberto do Campus do IPT;
- c) Sala do Espaço Lúdico-Desportivo do Campus do IPT.

3 - A gestão das IDC.IPT compete aos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designados por SAS.IPT.

Artigo 2º

Utentes/tipologia de utilização

As IDC.IPT podem ser utilizadas pelas entidades e utentes - singulares ou em grupo - que reúnam as condições e critérios de acesso previstos no presente Regulamento, e cuja utilização assumirá carácter regular ou não regular, por marcação.

Artigo 3º

Procedimentos de utilização

1 - O acesso às IDC.IPT de utentes de grupo, com carácter regular, para utilização durante o ano letivo/época desportiva, deve ser formalizado entre o dia 15 de junho e 15 de julho de cada ano, através de email, ofício ou formulário próprio existente nos serviços, assinado por representante do grupo, devendo a identificação dos restantes elementos ser anexa ao pedido e sujeito ao pagamento de utilização, conforme tabela de taxas em anexo.

2 - Os pedidos de utilização regular que sejam realizados após o período determinado e aprovação dos mapas de utilização das instalações, ficarão condicionados à existência de vagas de horários que ainda sobrem.

3 - O acesso às IDC.IPT de utentes de grupo, com carácter não regular, obriga à formalização de pedido através de email, ofício ou formulário próprio existente nos serviços, de preferência com a antecedência de oito dias sobre a data da utilização, assinado por representante do grupo, devendo a identificação dos restantes elementos ser anexa ao pedido, e sujeita ao pagamento de taxa única de utilização.

4 - O acesso às IDC.IPT por pessoa singular, obriga a uma inscrição prévia formalizada através de preenchimento de formulário de inscrição próprio, devidamente preenchido e assinado pelo utente, se maior de idade, ou por encarregado de educação, se menor, e para cada utilização, à formalização de pedido através de email, ofício ou formulário próprio existente nos serviços, de preferência com a antecedência de oito dias sobre a data da utilização, assinado pelo utilizador ou seu representante e fica sujeito ao pagamento de uma inscrição anual ou mensal, a que acresce a taxa de utilização, conforme tabela de taxas em anexo.

5 - A inscrição anual inclui um cartão individual de utente.

Artigo 4º

Aprovação dos pedidos de utilização

A aprovação dos pedidos é feita pelos SAS.IPT de acordo com os seguintes critérios:

1 - Os pedidos de utilização regular das IDC.IPT, para o ano letivo/época desportiva, são analisados de acordo com os critérios definidos no número seguinte.

2 - São critérios de prioridade na utilização das IDC.IPT:

- a) Atividades promovidas ou desenvolvidas pelo IPT ou pelos SAS.IPT, em parceria, ou apresentadas por entidades com protocolo com o IPT ou SAS.IPT, nomeadamente o protocolo celebrado com o Município de Tomar na arte que respeita à utilização do Campo de Râguebi e Futebol;
- b) Atividades no âmbito de provas, torneios e competições integradas no setor federado;
- c) Atividades promovidas pelas associações de estudantes do Instituto Politécnico de Tomar;
- d) Atividades desportivas escolares, curriculares e extracurriculares, promovidas pelos estabelecimentos de ensino e educação;

- e) Atividades promovidas pelas Associações desportivas do concelho, cuja prática seja desenvolvida ao nível do quadro competitivo oficial de cada modalidade;
- f) Associações em geral e outras instituições sem fins lucrativos;
- g) Outras entidades ou grupos.

3 - No caso de coincidência de horários dentro de cada uma das qualificações previstas nas alíneas anteriores a preferência a atribuir terá em conta a análise do histórico de utilização, do número de praticantes envolvidos, do nível de prática desportiva, e a estratégia desportiva do IPT/SAS.IPT ao nível da pluridisciplinaridade e diversidade das atividades a desenvolver em cada momento.

4 - Todos os pedidos que tenham de ser analisados com base no disposto no ponto anterior deverão ser submetidos à apreciação e despacho final do Administrador dos SAS.IPT.

5 - Os pedidos de utilização não regular/pontual das instalações são autorizados de acordo com a data de entrada dos mesmos, e disponibilidade dos espaços solicitados, tendo em conta as regras de ocupação das respetivas instalações.

6 - No caso de pedidos com a mesma data de entrada para horários sobrepostos, a cedência das instalações será autorizada, de acordo com os critérios de prioridade definidos no número 2.

7 - Mesmo após marcação confirmada, quer em reservas regulares, não regulares ou utilização em regime livre, as autorizações poderão ser canceladas, mediante aviso prévio, até 48 horas antes da data da utilização, nos seguintes casos e pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Realização de atividades promovidas ou desenvolvidas pelo IPT ou SAS.IPT ou em parceria com este, devidamente aprovadas, com carácter prioritário, pelo Administrador dos SAS.IPT;
- b) Atividades desportivas de carácter oficial, superiormente aprovadas pelo Administrador dos SAS.IPT

8 - No caso previsto no número anterior, o valor respeitante à taxa de utilização, será devolvido ou não será devido, consoante o caso, durante o período de cancelamento da autorização.

Artigo 5º

Taxas de utilização

- 1 - As taxas de utilização das IDC.IPT são definidas anualmente por deliberação do Conselho de Gestão do IPT.
- 2 - A aprovação ou alteração das taxas serão publicitadas por aviso, na página eletrónica do IPT, e nos locais de estilo nas instalações do Campus do IPT.

Artigo 6º

Pagamento

- 1 - O pagamento das taxas de utilização é feito previamente, no caso de utentes por marcação com carácter não regular/pontual, e até ao final de cada mês, no caso de utentes regulares.
- 2 - Os taxas a pagar são as definidas na tabela de taxas das IDC.IPT.
- 3 - A falta de pagamento das taxas de utilização das IDC.IPT implica a interdição da sua utilização pelo(a) entidade/utente faltoso(a).

Artigo 7º

Validade das autorizações e deveres constituídos

- 1 - As autorizações são sempre precárias pelo que, o seu cancelamento nos termos do número 7 do artigo 4º, não poderá fazer incorrer o IPT ou os SAS.IPT em qualquer tipo de responsabilidade, incluindo a indemnizatória.
- 2 - Nos casos de autorizações de uso regular, a não utilização por período superior a 30 dias sem justificação atendível e superiormente aprovada, implica o imediato cancelamento da autorização, independentemente da obrigação do pagamento da taxa devida até final do prazo inicialmente autorizado.
- 3 - As interrupções ou desistência de pedidos já autorizados só têm eficácia 8 dias após o seu pedido, salvo motivo de força maior superiormente aceite, sendo as entidades/utentes responsáveis pelo pagamento dos serviços, até à referida data.
- 4 - A falta de pagamento das taxas de utilização, conforme previsto no presente Regulamento, implica o imediato cancelamento da cedência, no caso do pagamento ser prévio à utilização dos serviços, ou o cancelamento deferido para o mês seguinte, no caso de pagamentos mensais.

Artigo 8º

Regras gerais de utilização das instalações

- 1 - As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal devidamente autorizados, não sendo as autorizações transmissíveis.
- 2 - Desde que as características e condições técnicas das instalações o permitam, e não exista prejuízo para qualquer dos utentes/entidades, poderá ser autorizada a cedência simultânea do Espaço a mais que um(a) utente/entidade.
- 3 - Os utilizadores das instalações devem sempre fazer uso de equipamento adequado à prática desportiva que pretendam realizar, de acordo com as condições específicas de cedência, adiante determinadas para cada instalação desportiva.
- 4 - Não é permitida a utilização de equipamento ou objetos que possam danificar as instalações ou causar a deterioração das condições técnicas ou higiénicas das instalações.
- 5 - É expressamente proibido fumar ou comer no interior das instalações, fora dos locais determinados para o efeito.
- 6 - É expressamente proibido deixar lixo fora dos recipientes disponibilizados para o efeito.
- 7 - Não é permitida a entrada de cães ou outros animais nas IDC.IPT, com exceção de cães para acompanhamento de invisuais.
- 8 - O roubo, extravio ou danificação de objetos particulares dos utentes, em qualquer das IDC.IPT, é da inteira responsabilidade dos seus proprietários, não podendo ser assacado ao IPT ou aos SAS.IPT, qualquer responsabilidade sobre o facto.

Artigo 9º

Regras para a assistência

A assistência a aulas ou treinos por atletas e alunos não equipados só é permitida se tiver concordância simultânea do funcionário ou colaborador dos SAS.IPT de serviço e do técnico ou professor respetivo, sendo da inteira responsabilidade deste o controlo do comportamento da assistência, bem como a competência para, a todo o momento, impedir a sua presença.

Artigo 10º

Isenções de Taxas

- 1 - As taxas de utilização propostas preveem desconto na utilização das IDC.IPT para:

- a) Estabelecimentos públicos de ensino e educação ou estabelecimentos para atividades de tempos livres ATL promovidas por IPSS e associações de pais;
- b) Treinos para atletas federados dos escalões de formação que tenham competição e participação nos quadros oficiais em modalidades, coletivas ou individuais, até aos 12 anos de idade;
- c) Treinos para atletas federados com participação nos quadros oficiais da modalidade.
- d) Clubes, Associações Desportivas e instituições sem fins lucrativos;
- e) Pacotes de fidelização ou em horários de menor utilização.

2 - Estão isentos os estudantes do IPT e as associações de estudantes representativas dos mesmos, no âmbito de atividades que se enquadrem nas atribuições de apoio a atividades desportivas por arte do IPT e dos SAS.IPT.

3 - Excecionalmente podem os SAS.IPT conceder isenções parciais ou totais de taxas, a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, relativamente a eventos relevantes e com manifesto interesse para o IPT ou para a cidade de Tomar.

Capítulo II Responsabilidades

Artigo 11º

Responsabilidade pela utilização de instalações ou aluguer de equipamentos

1 - No decurso das atividades, os técnicos ou representantes dos grupos de utilizadores controlam e assumem todas as responsabilidades sobre os seus praticantes, designadamente ao nível do seu comportamento e cumprimento dos horários estabelecidos.

2 - A entidade ou utentes individuais, autorizados a utilizar as instalações, são integralmente responsáveis pelos danos causados, durante o período da respetiva utilização, devendo comunicar de imediato, e preferencialmente por escrito, aos SAS.IPT, eventuais incidentes.

3 - Os danos causados às instalações ou bens importarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou o pagamento do valor dos prejuízos causados.

4 - A falta de comunicação de incidente ou de pagamento dos prejuízos causados implica o imediato cancelamento da reserva e poderá condicionar a possibilidade de posterior utilização das IDC.IPT pelo(a) utente/entidade a, caso assim seja decidido por despacho do Administrador dos SAS.IPT.

Artigo 12º

Períodos e horários de utilização

- 1 - Considerando as vantagens de uma utilização integrada das várias IDC.IPT, o Administrador dos SAS.IPT fixará, anualmente, as datas de abertura e encerramento de cada instalação desportiva, bem como os eventuais períodos de encerramento para efeitos de manutenção dos respetivos espaços desportivos.
- 2 - Caberá também ao Administrador dos SAS.IPT a competência para definir os horários de utilização de cada instalação desportiva, sempre no respeito pelos princípios da complementaridade dos vários espaços desportivos e otimização dos equipamentos, de acordo com as necessidades e meios existentes.
- 3 - Caberá Administrador dos SAS.IPT, interromper ou suspender o funcionamento de qualquer instalação sempre que não existam condições técnicas para o decorrer normal e em segurança das atividades.
- 4 - Desta decisão deverá ser dado de imediato conhecimento aos respetivos utentes, pela forma mais célere disponibilizada nos serviços.

Artigo 13º

Seguro, termo de responsabilidade e manuseamento de equipamentos desportivos

- 1 - As IDC.IPT objeto do presente Regulamento devem dispor de um contrato de seguro, conforme previsto no n.º 2, do artigo 42º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro para instalações desportivas abertas ao público e provas ou manifestações desportivas.
- 2 - O referido seguro deverá garantir a cobertura dos riscos de acidentes pessoais dos utentes ou participantes nos referidos eventos.
- 3 - Este seguro exclui os atletas abrangidos pelos seguros das federações e pelo seguro escolar.
- 4 - Os utentes deverão atestar, através do preenchimento de um termo de responsabilidade, se maior de idade, ou por encarregado de educação, se menor, o conhecimento de que constitui sua especial obrigação assegurar-se de que não têm qualquer contraíndicação para a prática de atividade física, de acordo com o ponto 2 do artigo 40º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro.
- 5 - As entidades ou utentes que requisitem as IDC.IPT municipais com balizas ou tabelas de basquetebol terão de assinar um termo de responsabilidade sobre a obrigatoriedade de

cumprimento dos requisitos no manuseamento de equipamentos desportivos, conforme previsto na legislação em vigor (Decreto-Lei nº 100/2003 de 23 de maio).

6 - As entidades são responsáveis pelo manuseamento e montagem dos equipamentos com o apoio e supervisão do colaborador dos SAS.IPT de serviço.

Artigo 14º

Colocação de publicidade

Mediante pedido de autorização prévio, os SAS.IPT poderão autorizar a colocação de publicidade que deverá ser amovível e temporária.

Capítulo III

Fiscalização e Sanções

Artigo 15º

Fiscalização

A fiscalização do normal e correto funcionamento de utilização das IDC.IPT objeto do presente Regulamento é da competência do sector de Desporto dos SAS.IPT, devendo estes serviços participar ao Administrador dos SAS.IPT as infrações de que tenha conhecimento, para os devidos efeitos legais e regulamentares.

Artigo 16º

Sanções

1 - A prática de atos contrários às ordens legítimas dos colaboradores e pessoal dos SAS.IPT em cada momento serviço nas IDC.IPT, no sentido de fazer respeitar o presente Regulamento, dará origem a repreensão verbal ou em casos mais graves à expulsão das instalações, sendo estes últimos casos, obrigatoriamente participados, por escrito, ao Administrador dos SAS.IPT, sem prejuízo, quando necessário, do recurso às autoridades públicas.

2 - Aos infratores objeto de participação, poderão ser aplicadas as seguintes sanções consoante a gravidade dos atos praticados contra funcionários ou bens do IPT ou SAS.IPT:

- a) Repreensão escrita;
- b) Inibição temporária da utilização das instalações;
- c) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 - As participações deverão ser devidamente analisadas pela Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, com garantia de todos os direitos de defesa do infrator, que elaborarão relatório final com proposta de decisão a apresentar ao executivo municipal.

4 - O Administrador dos SAS.IPT, atento o relatório final apresentado, decidirá a sanção a aplicar a cada caso, de entre as previstas no número 2.

5 - A sanção a aplicar será comunicada ao infrator, por carta registada com aviso de receção, e o incumprimento da mesma originará a inibição definitiva da utilização de qualquer instalação das IDC.IPT.

6 - Independentemente das sanções a aplicar pelo município, se a infração constituir ilícito civil ou criminal, do facto deverá ser dado conhecimento ao Ministério Público para os devidos e legais efeitos.

Artigo 17º

Dúvidas e integração de lacunas

1. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Presidente do IPT, sob proposta do Administrador dos SAS.IPT.

2 - A integração de lacunas e a resolução dos casos omissos far-se-á nos termos do Código de Procedimento Administrativo e de acordo com os princípios gerais de direito administrativo e fiscal.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 18º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem as disposições do presente regulamento.

Artigo 19º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte após a sua divulgação na página eletrónica do IPT.

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DAS IDC.IPT

São condições específicas de utilização de cada uma das IDC.IPT:

A - Campo de Râguebi e Futebol

Finalidade da instalação: O Campo de Râguebi e Futebol do Campus do IPT é uma instalação desportiva vocacionada para a prática de râguebi de 15 ou de 7 e de futebol de onze ou de sete.

1. Condições específicas de utilização

1.1. Os utilizadores do Campo de Râguebi e Futebol do Campus do IPT devem utilizar equipamento adequado para a prática desportiva, designadamente o calçado específico para a utilização em relvado sintético, sendo proibida a utilização de botas com pitons de alumínio.

1.2. Excecionalmente e em exercício de funções, treinadores, equipa técnica, professores, equipa médica, árbitros e dirigentes poderão ter acesso ao relvado sem estarem devidamente equipados.

B - Recinto Polidesportivo Descoberto do Campus do IPT

Finalidade das Instalações: O Recinto Polidesportivo Descoberto do Campus do IPT é uma instalação desportiva vocacionada para a prática das modalidades desportivas de Futsal, Andebol, Basquetebol, Voleibol, Ténis e outras modalidades similares ou compatíveis com o tipo de recinto, podendo também ser utilizados para a dinamização de atividades de índole social, recreativa e formativa.

2. Condições específicas de utilização

2.1. Os utilizadores devem utilizar equipamento adequado para a prática desportiva, designadamente calçado que não seja utilizado no exterior e apropriado para o piso desportivo.

2.2. Sempre que se realizar uma atividade de âmbito não desportivo terá de se cobrir o piso desportivo e assegurar que são cumpridas todas as questões técnicas e de segurança definidas em manual de procedimento próprio.

C - Sala do Espaço Lúdico-Desportivo do Campus do IPT

Finalidade das Instalações: A sala do Espaço Lúdico-Desportivo do Campus do IPT é uma sala com cerca de ... m² vocacionada para a prática de atividades de caráter lúdico-desportivo, como ginástica e dança, nas suas várias vertentes e modalidades, ténis de mesa, outras atividades similares ou compatíveis com o tipo de recinto, podendo também ser utilizados para a dinamização de atividades de índole social, recreativa e formativa.

2. Condições específicas de utilização

2.1. Os utilizadores devem utilizar equipamento adequado para a prática desportiva, designadamente calçado que não seja utilizado no exterior e apropriado para piso desportivo.

ANEXO II
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS IDC.IPT

A – Inscrições como Utilizador das IDC.IPT

Ato	Taxa a pagar
1. Inscrição inicial de entidade coletiva	
1.1. 1.ª inscrição (inclui cartão de utilizador)	10,00 €
1.2. Renovação anual	5,00 €
2. Utente individual pontual/mês (seguro e inscrição)	2,50 €
3. Segunda via de cartão de utilizador	5,00 €

B - Utilização do Campo de Râguebi e Futebol (por hora ou parcela de hora)

Ato	Taxa a pagar
4. Utilização de todo o relvado (inclui a utilização do campo para um máximo de 30 praticantes) para a aulas, treinos ou competições, por períodos de uma hora:	
4.1. Sem iluminação artificial e sem utilização de balneários	15,00 €
4.2. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	22,50 €
4.3. Sem iluminação artificial e com utilização de 4 balneários	30,00 €
4.4. Com iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	30,00 €
4.5. Com iluminação artificial e com utilização de 4 balneários	37,50 €
5. Utilização de metade do relvado (inclui a utilização parcial do campo para um máximo de 20 praticantes) para a aulas, treinos ou competições, por períodos de uma hora:	
5.1. Sem iluminação artificial e sem utilização de balneários	10,00 €
5.2. Sem iluminação artificial e com utilização de 1 balneário	15,00 €
5.3. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneário	22,50 €
5.4. Com iluminação artificial e com utilização de 1 balneário	22,50 €
5.5. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneário	30,00 €
6. Descontos:	
6.1. Aulas, treinos ou competições (de 2.ª a 6.ª feira entre as 09:00 e as 16:00 e entre as 20:00 e 22:00): desconto de 25%;	
6.2. Utilização consecutiva de 4 horas ou mais para a realização de atividades pontuais, torneios ou outras atividades: desconto de 40%;	
6.3. Clubes, associações e instituições sem fins lucrativos: desconto de 40%;	

<p>6.4. Estabelecimentos de ensino e educação: desconto de 85%;</p> <p>6.5. Treinos para atletas federados dos escalões de formação até aos infantis ou equivalente ou, no caso de modalidades individuais, até aos 12 anos: desconto de 85%</p> <p>6.6. Pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%: desconto de 70%;</p> <p>7. Isenções:</p> <p>7.1. Ficam isentos do pagamento das taxas de utilização:</p> <p>7.1.1. O IPT e os SAS.IPT no âmbito das atividades e iniciativas por si promovidas;</p> <p>7.1.2. Os estudantes regularmente matriculados e inscritos em Escolas e cursos de ensino superior ou pós-graduações do IPT e inscritos como utilizadores;</p> <p>7.1.3. Os trabalhadores do IPT e SAS.IPT;</p> <p>7.1.4. As entidades e/ou seus colaboradores com as quais tenha sido protocolada essa isenção.</p>	
--	--

C - Utilização do Recinto Polidesportivo Descoberto do Campus do IPT (por hora ou parcela de hora)

Ato	Taxa a pagar
8. Utilização de todo o recinto (inclui a utilização do recinto para um máximo de 25 praticantes) para a aulas, treinos ou competições, por períodos de uma hora:	
8.1. Sem iluminação artificial e sem utilização de balneários	10,00 €
8.2. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	16,50 €
8.3. Sem iluminação artificial e com utilização de 4 balneários	24,00 €
8.4. Com iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	24,00 €
8.5. Com iluminação artificial e com utilização de 4 balneários	31,50 €
9. Utilização de metade do recinto (inclui a utilização parcial do recinto para um máximo de 12 praticantes) para a aulas, treinos ou competições, por períodos de uma hora:	
9.1. Sem iluminação artificial e sem utilização de balneários	6,00 €
9.2. Sem iluminação artificial e com utilização de 1 balneário	13,50 €
9.3. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneário	20,00 €
9.4. Com iluminação artificial e com utilização de 1 balneário	20,00 €
9.5. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneário	27,50 €

10. Utilização por praticantes individuais do recinto (inclui a utilização de metade do recinto por um máximo de 4 praticantes) para treinos ou exercícios lúdicos, por períodos de uma hora:

10.1. Sem iluminação artificial e sem utilização de balneários	4,50 €
10.2. Sem iluminação artificial e com utilização de 1 balneários	6,00 €
10.3. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	7,50 €
10.4. Com iluminação artificial e com utilização de 1 balneários	7,50 €
10.5. Com iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	9,00 €

11. Descontos:

- 11.1. Aulas, treinos ou competições (de 2.^a a 6.^a feira entre as 09:00 e as 16:00 e entre as 20:00 e 22:00): desconto de 25%;
- 11.2. Utilização consecutiva de 4 horas ou mais para a realização de atividades pontuais, torneios ou outras atividades: desconto de 40%;
- 11.3. Clubes, associações e instituições sem fins lucrativos: desconto de 40%;
- 11.4. Estabelecimentos de ensino e educação: desconto de 85%;
- 11.5. Treinos para atletas federados dos escalões de formação até aos infantis ou equivalente ou, no caso de modalidades individuais, até aos 12 anos: desconto de 85%
- 11.6. Pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%: desconto de 70%;

12. Isenções:

- 12.1. Ficam isentos do pagamento das taxas de utilização:
 - 12.1.1. O IPT e os SAS.IPT no âmbito das atividades e iniciativas por si promovidas;
 - 12.1.2. Os estudantes regularmente matriculados e inscritos em Escolas e cursos de ensino superior ou pós-graduações do IPT e inscritos como utilizadores;
 - 12.1.3. Os trabalhadores do IPT e SAS.IPT;
 - 12.1.4. As entidades e/ou seus colaboradores com as quais tenha sido protocolada essa isenção.

C - Utilização da Sala do Espaço Lúdico-Desportivo do Campus do IPT (por hora ou parcela de hora)

Ato	Taxa a pagar
13. Utilização da sala (inclui a utilização da sala para um máximo de 12 utilizadores) para a aulas, treinos ou competições, por períodos de uma hora:	
13.1. Sem iluminação artificial e sem utilização de balneários	10,00 €
13.2. Sem iluminação artificial e com utilização de 1 balneários	16,50 €
13.3. Sem iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	24,00 €
13.4. Com iluminação artificial e com utilização de 1 balneários	24,00 €
13.5. Com iluminação artificial e com utilização de 2 balneários	31,50 €
14. Descontos:	
14.1. Atividades de 2. ^a a 6. ^a feira entre as 09:00 e as 16:00 e entre as 20:00 e 22:00): desconto de 25%;	
14.2. Utilização consecutiva de 4 horas ou mais para a realização de atividades pontuais: desconto de 40%;	
14.3. Pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%: desconto de 70%;	
15. Isenções:	
15.1. Ficam isentos do pagamento das taxas de utilização:	
15.1.1. O IPT e os SAS.IPT no âmbito das atividades e iniciativas por si promovidas;	
15.1.2. Os estudantes regularmente matriculados e inscritos em Escolas e cursos de ensino superior ou pós-graduações do IPT e inscritos como utilizadores;	
15.1.3. Os trabalhadores do IPT e SAS.IPT;	
15.1.4. As entidades e/ou seus colaboradores com as quais tenha sido protocolada essa isenção.	

Nota: Aos sábados, domingos e feriados as taxas horárias de utilização são acrescidas referidas nas tabelas anteriores, são acrescidas de 50%.

ANEXO III
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS IDC.IPT

Todas as instalações das IDC.IPT funcionam nos seguintes horários:

- Nos meses de setembro a junho: de 2.^a a 6.^a feiras das 09:30 às 22:00.
Sábados, Domingos e feriados: apenas mediante reserva;
- Nos meses de julho e agosto: instalações encerradas (sem prejuízo de reservas excecionais a considerar caso a caso e dentro das possibilidades de serviço);
- Entre 24 e 31 de dezembro: instalações encerradas (sem prejuízo de reservas excecionais a considerar caso a caso e dentro das possibilidades de serviço).

Versão	Alterações	Data
1	Versão inicial	02-06-21

Elaborado:

Aprovado: